

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2015

PROCESSO Nº CNJ-ADM-2015/00616
Pregão Eletrônico CNJ nº 15/2015

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede na SEPN 514, lote 07, Bloco B, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Rui Moreira de Oliveira**, RG nº 312.834 SSP/DF e CPF nº 183.157.041-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 141, de 29 de agosto de 2014, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2015**, publicado no DOU do dia 26 de maio de 2015, e a respectiva homologação, conforme fls. 532 e 553 do Processo nº CNJ-ADM-2015/00616, **RESOLVE** registrar os preços de **gêneros alimentícios e frutas de boa qualidade**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **Metrópole Comercio & Manutenção EIRELI - ME**, CNPJ 10.360.740/0001-92, com sede na AV. João Isper Gebrim nº 28, Quadra 137, Bairro Formosinha, Formosa/GO, CEP 73.813-210, telefone: 3361-6086, neste ato representada por **Nayane Alves Barros**, RG 2.823.553 SSP/DF, CPF 031.478.321-04, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005 e 7.892/2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO**: A requisição do material será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 15/2015.

2.1 – O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Serviços Gerais do **CNJ**, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;



3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a



comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.ius.br/transparenciacnj.

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.1 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.


DIRETOR-GERAL
CNJ


ASSESSORIA JURÍDICA - APROVO

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 15 de junho de 2015.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


Rui Moreira de Oliveira
Diretor-Geral

Pelo FORNECEDOR


Nayane Alves Barros
Representante Legal

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 14/2015, celebrada entre o CNJ e a empresa **Metrópole Comercio & Manutenção EIRELI - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico** n. 15/2015.

GRUPO 1 (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)				
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE E ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Pacote - 200g	Biscoito água e sal, tradicional. Marca: Nestlé	96	2,52
02	Pacote - 200g	Biscoito de queijo crocante. Marca: Nestlé	72	5,85
03	Pacote - 200g	Biscoito maisena, tradicional. Marca: Nestlé	60	2,85
04	Pacote – 140g a 165g	Biscoito recheado sabor chocolate. Marca: Nestlé	96	2,65
05	Pacote - 180g	Biscoito <i>waffer</i> sabor chocolate. Marca: Nestlé	96	3,55
06	Pacote – 400g a 500g	Pão de forma normal fatiado, tradicional. Marca: Pullman.	180	4,60
07	Pacote – 400g a 500g	Pão de forma fatiado integral. Marca: Pullman.	120	4,50
08	Pacote - 1Kg	Café torrado, em grãos, para máquina de café expresso. Marca: Export.	60	27,10
09	Pacote - 250g	Café torrado e moído, descafeinado, torra média, tipo de embalagem: alto vácuo ou vácuo puro. Marca: Melita	36	11,40
10	Caixa c/ 10 saquinhos	Chá – camomila. Marca: Leão.	60	3,60
11	Caixa c/ 10 saquinhos	Chá – capim cidreira. Marca: Leão.	60	3,60
12	Caixa c/ 10 saquinhos	Chá – erva doce. Marca: Leão.	60	4,23
13	Caixa c/ 10 saquinhos	Chá – hortelã. Marca: Leão.	60	3,98

14	Caixa c/ 10 saquinhos	Chá – verde. Marca: Leão.	48	3,60
15	Pacote - 100g	Polpa de frutas sabores: (acerola, caju, maracujá, abacaxi, uva). Marca: Nature.	120	2,47
16	Lata ou pacote - 200g	Capuccino solúvel, pó, tradicional. Marca: Melita.	60	7,50
17	Lata – 350 ml	Refrigerante cola normal. Marca: Coca-Cola.	144	3,45
18	Lata – 350 ml	Refrigerante cola sem açúcar. Marca: Coca-Cola.	180	3,46
19	Lata – 350 ml	Refrigerante guaraná normal. Marca: Kuat.	96	3,00
20	Lata – 350 ml	Refrigerante guaraná light. Marca: Kuat.	120	3,21
21	Lata – 335 a 350 ml	Suco de frutas <i>light</i> sabor goiaba. Marca: Maguary.	60	3,70
22	Lata – 335 a 350 ml	Suco de frutas <i>light</i> sabor pêssego. Marca: Maguary.	144	3,50
23	Lata – 335 a 350 ml	Suco de frutas <i>light</i> sabor uva. Marca: Maguary.	180	3,50
24	Lata - 300g a 400g	Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado. Marca: Itambé.	180	12,45
25	Pote – 200 g	Manteiga de primeira qualidade – com sal. Marca: Itambé.	72	5,10
26	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	Peito de peru defumado. Marca: Sadia.	48	39,85
27	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	Presunto cozido, s/ capa de gordura. Marca: Bonasa.	48	23,90
28	Kg	Queijo minas frescal. Marca: Piracanjuba.	48	25,40
29	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)	Queijo muçarela. Marca: Manacá.	48	23,90
30	Frasco - 100 ml	Adoçante líquido dietético. Marca: Assugrin.	240	2,82

